

Lei nº 075/69.

LEI :-

ARTIGO 1º:- O parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 32/69, de 13 de junho de 1.969 passa a vigorar com a seguinte redação:

" A área aludida é a seguinte: Começando pela esquina da rua 1 (um) com o prolongamento da Avenida João Osório (estrada estadual), segue na distância de 65,00 metros até encontrar o muro do cemitério municipal, confrontando com terrenos da Prefeitura; segue muro abaixo, na extensão de 233,00 metros, até encontrar a projetada Rua Esmeralda do Loteamento Jorge João Nasser - João Nasser e Miguel Jorge Nicolau; dêste ponto segue na distância de 110,00 metros pelo referido muro até encontrar o loteamento do Sr. Manoel Lourenço Gomes; segue pela periferia dêsse loteamento, na distância de 154,00 metros até encontrar a Rua Safira - do já referido loteamento Jorge João Nasser, João Nasser e Miguel Jorge Nicolau; segue pela Rua Safira, na distância de 236,00 metros até encontrar a divisa da estrada estadual São João - Campinas - (prolongamento da Avenida João Osório); segue divisa acima na distância de 388,00 metros até encontrar a esquina, ponto inicial do perímetro, totalizando a área de 47.318,00m²".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 076/69, DE 27 de NOVEMBRO DE 1.969.

.Crédito especial de Nº 3.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Nº 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) destinados à Biblioteca do Lions Club de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação -

revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 077/69, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.969.

.Empréstimo de Nº 447.560,00 com a Caixa Econômica
do Estado de S. Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atribuições le-
gais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com
a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a im-
portância de Nº 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos) -
destinado à execução das obras de pavimentação parcial da sede do
Município, a serem realizadas de acôrdo com os estudos e projetos
elaborados e aprovados a propósito, e a cujo empréstimo será acres-
cida a importância de Nº 47.560,00 (Quarenta e sete mil, qui-
nhentos e sessenta cruzeiros novos) destinada ao custeio da "taxa
remuneratória de serviços " instituída pela Resolução Nº CEESP-CA
12/69, resultando num empréstimo total de Nº 447.560,00 (Quatro-
centos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros no-
vos).

ARTIGO 2º:-Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato
que for celebrado, de tôdas as cláusulas e condições adotadas em
operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

a)-prazo máximo de até 3 (três) anos, com resgate do débito a-
crescido da taxa remuneratória de serviços e eventuais correções,
em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price,
vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao
da entrega da última parcela do empréstimo;

b)-Juros de 12 (doze por cento) ao ano, contados sôbre as impor-
tâncias em débito, sujeitos à majoração de 1% (hum por cento)
na falta de pagamento, nos prazos estipulados das prestações de -
juros ou de amortização do empréstimo, vigorando o aumento duran-
te o período de atraso;